



ESTADO DO PARÁ  
Poder Executivo Municipal  
“Palácio José Rodrigues Viana”  
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRA DO ARARI**

**PROCESSO Nº 04/2025 – DL/CCL/PMCA**

**PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL COM VISTAS A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS Á REDE ELETRICA (ON-GRID) NOS PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA.**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

**DA ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA.**

**Formalização dos Processos**

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta no **art. 75, inciso I da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações do decreto nº 12.343/2024**, considerando que o objeto dispensado consiste na contratação de empresa de geração de energia solar, e que o valor global de aquisição está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

**Estando instruindo com as seguintes peças:**

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existencia de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empresa fornecedora;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;



ESTADO DO PARÁ  
Poder Executivo Municipal  
“Palácio José Rodrigues Viana”  
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



- habilitada a empresa **SOLARTEC LTDA – CNPJ: 35.655.416/0001-22**, cujo menor valor global foi **R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)**; pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

#### DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços para aquisição dos serviços ocorreram na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

#### DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **SOLARTEC LTDA – CNPJ: 35.655.416/0001-22, OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE A MESMA PRESTE SEUS SERVIÇOS A UM VALOR DE R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)**; conforme os valores da empresa que ofereceu a um preço de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

#### CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o vencedor foi o empresa **SOLARTEC LTDA – CNPJ: 35.655.416/0001-22**, com preço de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)** referentes aos serviços cotados e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

**É o relatório.**

**Cachoeira do Arari/Pa, 07 de Agosto de 2025.**

---

**Paulo José Azevedo Campos**  
**Controlador do Município**